



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.791 /

“INSTITUI O DIA DOS DESBRAVADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia dos Desbravadores”, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de abril, passando a constar do Calendário Oficial do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º. Por ocasião das comemorações do “Dia dos Desbravadores”, fica o Poder Público Municipal autorizado a apoiar eventos ligados à divulgação da data, inclusive firmando parcerias para a promoção de atividades alusivas à comemoração prevista nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE SETEMBRO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Cidade”, edição nº 5189, de 15/09/2011.